



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **DECRETO Nº 38/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024**

***“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS E EDITAIS PARA CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS DAS ELEIÇÕES 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 668, de 03 de maio de 2022 criou a Imprensa Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que os partidos políticos têm a obrigatoriedade de realização de Convenções Municipais, sendo que é exigido pela Legislação vigente a publicidade aos filiados da data, hora, forma de acesso, no caso de convenção virtual, ou local em que será realizada a convenção;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a observância do princípio democrático, do princípio da publicidade, do princípio da transparência e do princípio da isonomia, dentre outros;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitida a publicação de atos relacionados as convenções partidárias para o Pleito 2024 na Imprensa Oficial do Município de Novais.

**Art. 2º.** Os Partidos Políticos devidamente constituídos no Município de Novais poderão solicitar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a publicação em edição especial do Diário Oficial do Município, conteúdos, atos e editais de convenções partidárias com finalidade de cumprimento das regras eleitorais para o Pleito 2024.

**Art. 3º.** Os representantes legais de Partidos Políticos poderão enviar diariamente, até às 14h00, via e-mail oficial do Partido ou de seu representante, arquivo em formato PDF devidamente assinado com o conteúdo que deseja publicar na Imprensa Oficial Municipal.

**§ 1º.** A solicitação de publicação com os documentos em formato PDF, conforme trata o caput deste artigo, deverá ser enviado no e-mail: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**Decreto nº 38/202, de 17/07/2024**

**§ 2º.** O representante de cada Partido Político deverá acompanhar a confirmação de que a Prefeitura recebeu o e-mail enviado com o pedido de publicação e os respectivos documentos a publicar.

**§ 3º.** Caso não ocorra, até às 14h10, a confirmação do recebimento do e-mail, na forma do §2º deste artigo, o representante de cada Partido Político deverá fazer contato com o servidor da Prefeitura responsável pela Imprensa Oficial, através do telefone [\(17\) 3561-8780](tel:(17)3561-8780) para informar sobre o envio dos documentos para publicação e resolver eventuais pendências;

**§ 4º.** Em caso de ocorrências que demandem as providências previstas no § 3º deste artigo, o representante de cada Partido Político deverá realizar o contato telefônico até horário limite de 15h00, sob pena de a publicação não ocorrer na edição subsequente do diário oficial.

**Art. 4º.** A pessoa que assinar os atos a serem publicados e/ou enviar o e-mail, na forma do art. 3º, será o responsável pelo teor do conteúdo publicado, respondendo por eventuais infrações que vieram a cometer, cabendo à municipalidade apenas publicação em Diário Oficial conforme solicitado.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação na imprensa oficial municipal na data supra.

**JOSIANE CATARINA DOS SANTOS**  
**Responsável por Assinatura de Atos Oficiais**